

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Responsável pela Demanda: Newton José das Chagas

Matricula: 2611

Contato/E-mail para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Locação de Equipamento Topográfico GPS RTK EMLID RS2 L1/L2/L5 para serviços no Municipal de Perdigoão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Locação de Equipamento Topográfico GPS RTK EMLID RS2 L1/L2/L5 para executar serviços de Levantamento Topográfico necessário para elaboração do projeto do anel Rodoviário do Município de Perdigoão visando melhorar o trafego de veículos..

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3311

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Locação de diárias de equipamento Topográfico GPS RTK EMLID RS2 L1 L2 L5	3	Diárias	R\$ 450,00	R\$1.350,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo total da contratação é de R\$ 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

[Handwritten signature]

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São fornecedores específicos dos itens a serem adquiridos;
2. Atendimentos das especificações;
3. Qualidade conhecidas dos serviços oferecidos;
4. Histórico da empresa no mercado;
5. Logística e localização do fornecedor;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Newton José das Chagas

Matricula: 2611

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 213

FONTE: 1500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a pessoa **Henrique Diomar da Silva** que apresentou a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa se justificam por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa,

mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- HENRIQUE DIOMAR DA SILVA - AGRIMENSOR; R\$ 1.350,00
- 23K GEOTECNOLOGIASN - MOISÉS JÚNIOR DA SILVEIRA; R\$2.400,00
- GLOBUS SOCIAL EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA; R\$ 1.650,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa pessoa **Henrique Diomar da Silva**, R\$ 1.350,00 (Um mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, contados do recebimento das NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

8.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Oeste de Minas nº 657- Bairro Estiva, Horto Municipal de Perdigão.

8.3. Considerando que a entrega dos bens será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Conta Bancária:

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Banco Sicoob

Agência: 3106

C.C: 3181-0

Henrique Diomar da Silva

CPF: 045.143.756-08

10 – CONDIÇÕES GERAIS

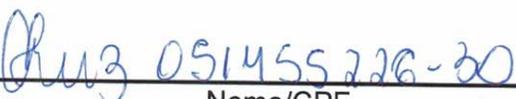
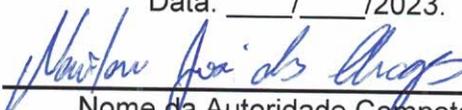
10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

11 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Não será feita divulgação em sitio eletrônico devido a urgência da Locação e por se tratar de um equipamento específico para que os serviços prestados, tenha o objetivo proposto sem ressalvas, o que atrasaria o andamento do projeto que será o Levantamento topográfico para elaboração do projeto do anel Rodoviário do Município de Perdigão, visando melhorias no tráfego de veículos na região do Bairro Antônio Duarte fazendo ligação com as instalações da futura UPA do Município de Perdigão. Tendo em vista que os orçamentos recebidos estão dentro do valor de mercado e que a empresa com melhor valor é reconhecida na região justifica-se a não divulgação em Sítio Eletrônico.

Perdigão-MG, 09 de Outubro de 2023.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Nome/CPF	Data: ____/____/2023.  Nome da Autoridade Competente